

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2025

APROVADO
11 09 25
Dep

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROJETO CÂMARA NAS
COMUNIDADES, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Japaratinga, o Projeto Câmara nas Comunidades, a ser realizado em diferentes localidades do município, com o objetivo de ampliar a participação popular nas sessões legislativas.

Parágrafo único. As sessões poderão ocorrer em escolas municipais, praças públicas ou em vias devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal, desde que não ocasionem prejuízos à população local.

Art. 2º - O Projeto tem por finalidade aproximar o Poder Legislativo da população residente nas comunidades mais distantes da sede da Câmara, assegurando o acesso às atividades parlamentares, esclarecendo dúvidas, recebendo demandas e incentivando o exercício da cidadania.

§ 1º - São objetivos específicos do Projeto:

I - levar ao conhecimento da população as proposições que tramitam na Câmara;

II - reforçar a função fiscalizadora do Legislativo Municipal;

III – difundir a noção de que a representatividade política fundamenta o sistema democrático;

IV – destacar o papel do Vereador como elo entre a sociedade e a Prefeitura Municipal na definição da agenda política e na formulação de políticas públicas;

V – promover a educação cidadã e o engajamento social.

Art. 3º - As sessões ocorrerão de forma ordinária ou extraordinária, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal, podendo o Presidente conceder a palavra à população para manifestações de interesse local.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Japaratinga poderá firmar parcerias, convênios, termos de colaboração, cooperação ou fomento com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, bem como com entidades do Terceiro Setor, visando ao desenvolvimento de ações de interesse público nas comunidades em que ocorrerem as sessões.

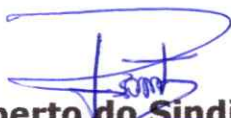
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo de parcerias e colaborações com a iniciativa privada, entidades da sociedade civil e órgãos estaduais ou federais.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dany Pacheco

Presidente



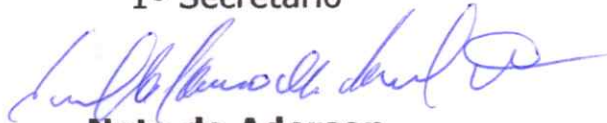
Roberto do Sindicato

Vice-Presidente



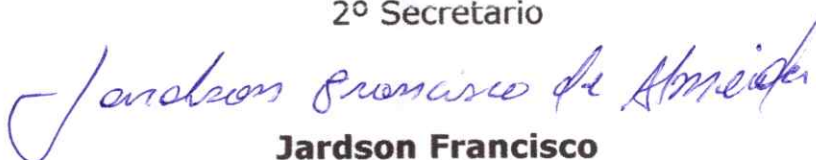
Ferrugem do Bertinho

1º Secretário



Neto do Aderson

2º Secretário



Jardson Francisco

3º Secretário